

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1512.0000993/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.010/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 13/06/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

O Grupo 04 é de ampla participação, os demais grupos são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO) , com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA DUPLA, CERCA ELÉTRICA DO TIPO INDUSTRIAL COM O PROVIMENTO DE TODO MATERIAL E INSUMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, ARAME INOX, SIRENE PARA ALARME)** , com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

1.2.5. Cadastro de reserva de fornecedores – **Anexo V**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA DUPLA, CERCA ELÉTRICA DO TIPO INDUSTRIAL COM O PROVIMENTO DE TODO MATERIAL E INSUMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, ARAME INOX, SIRENE PARA ALARME)**, com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação

exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Grupo 04 é de ampla participação, os demais grupos são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.14.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado do pregão, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura, por meio de seu representante legal.

12.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal n. 11.462/23.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A vigência da ata de registro de preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.9.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

12.10. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

12.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

12.11. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mp.to.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].
- 14.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das parte, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 28 de maio de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto efetivar o Registro de Preços para aquisição e instalação de concertina clipada dupla, cerca elétrica do tipo industrial com o provimento de todo material e insumo necessário para a execução e fornecimento de peças de reposição (central de cerca elétrica, arame inox, sirene para alarme), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas-TO)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 76,46	R\$ 38.230,00
	2	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas-TO)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 31,86	R\$ 15.930,00
	3	Fornecimento de kit de central de cerca elétrica 220V, com tensão de saída de 18000v , conforme especificação detalhada no Item 5.4.4 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	5998 - Conjuntos Elétricos E Eletrônicos, Placas, Cartões E Itens Correlatos.	367888 - Conjunto Elétrico.	20	un	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
	4	Fornecimento de fio de aço inox arame para cerca elétrica 1,20 mm para cerca elétrica, rolo com aproximadamente 250m. conforme especificação detalhada no Item 5.4.5 deste ETP. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	9505 - Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade.	355417 - Arame	08	rolo	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
	5	Fornecimento de sirene para alarme, 12v, 120 DB compatível com central de alarmes. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	5998 - Conjuntos Elétricos E Eletrônicos, Placas, Cartões E Itens Correlatos.	367888 - Conjunto Elétrico.	20	un	R\$ 43,79	R\$ 875,80
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 65.735,80
Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total

2	6	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Central – Até 300 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 74,09	R\$ 37.045,00
	7	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Central – Até 300 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 40,40	R\$ 20.200,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 57.245,00
Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
3	8	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Sul - Até 500 km da capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 74,59	R\$ 37.295,00
	9	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do Interior do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Sul - Até 500 km da capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 39,19	R\$ 19.595,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 56.890,00
Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
4	10	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Norte – até 670 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	900	metro	R\$ 74,96	R\$ 67.464,00
	11	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Norte – até 670 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	900	metro	R\$ 38,48	R\$ 34.632,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 102.096,00
VALOR ESTIMADO TOTAL								R\$ 281.966,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Parcelamento do objeto.

1.5.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.5.2. Nesse sentido, o objeto da contratação será dividido em grupos de acordo com a distância da capital e regiões geográficas em que se localizam, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução n. 156/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) ^[1], define em seu art. 6º que:

"Art. 6º A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob responsabilidade do Ministério Público ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las.

§1º As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações do Ministério Público devem ser planejados e executados pela respectiva área de engenharia e arquitetura com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção."

2.2. Segundo a Resolução mencionada acima, a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes. Para isso deverão ser adotadas medidas de segurança ativa e orgânica, esta é composta pelos grupos de medidas que envolvem a segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e das informações.

2.3. Para atender às diretrizes traçadas pelo CNMP, foram aprovadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins do (CPJ-MPTO) a Resolução n. 04/2013, que instituiu diretrizes para implementação do Plano de Segurança Institucional, o qual foi estabelecido e implementado no ano seguinte por meio da Resolução n. 011/2014 ^[2].

2.4. Em consonância com as normativas supracitadas, e tendo por base o Regimento Interno do MPTO [3], a execução e efetivação das atividades descritas no Plano de Segurança do órgão envolve o trabalho de diversas Áreas do órgão. Entre os Departamentos, pode-se mencionar as atribuições do Departamento Administrativo -Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), que em conjunto com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE), são responsáveis por verificar as condições estruturais dos prédios da Instituição e adotar as medidas necessárias para assegurar a conformidade destas com os níveis adequados de segurança necessários para salvaguardar os integrantes e bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da instituição, como definido no art. 81 da Resolução CPJ n. 008/2015 transcrita a seguir:

- Art. 81. Compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial:
- III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas;
 - VI – prover a adequada manutenção dos equipamentos de segurança próprios, a fim de mantê-los em condições de uso;

2.5. Desse modo, visando aumentar a eficiência das atividades de segurança predial, prevenindo e obstruindo ações adversas em desfavor de pessoal, instalações, documentos e materiais, faz-se necessário providenciar a instalação de mecanismos de segurança sobre os muros das edificações, de modo a impossibilitar possíveis invasões que poderiam ocorrer por cima dos muros dos prédios do MPTO.

2.6. Registra-se que a demanda verificada, atualmente está sendo atendida pelo objeto da Ata de Registro de Preços n. 011/2023, que estará em vigor até o dia 20/03/2024, que trata da contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, com consequente fornecimento de todo material, de concertinas galvanizadas simples e cerca elétrica do tipo industrial, acostado ao processo SEI n. 19.30.1512.0001339/2022-84.

2.7. Ante ao exposto, a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar a ser atendido pela contratação exposta no presente artefato consubstancia-se na **instalação de mecanismos de segurança sobre os muros dos prédios do MPTO, visando resguardar os integrantes da instituição, bem como proteger os documentos, mobiliários, bens móveis e imóveis do órgão, atendendo as diretrizes gerais do Plano de Segurança Institucional do MPTO, em consonância com a Resolução CPJ n. 004/2013.**

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. A necessidade em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, da seguinte forma:

Tabela 3.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.						
Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade		Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90036/2023	49/2023	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de concertinas galvanizadas simples, cerca elétrica.		30/03/2024	R\$ 108.776,00

Fonte: Plano Anual de Contratações e Padronização, disponível no Portal da Transparência do MPTO, acesso em 05.12.2023.

3.2.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: “546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO” do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), porém, devido à necessidade identificada pela Unidade Demandante, posterior à elaboração do PCA 2024, faz-se necessária a categorização em novo Grupo/Classe para os itens 3 a 5 deste ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Intenção de Registro de Preços

4.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

Descrição da Solução

4.2. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e eficiência da contratação pública, bem como o recorrido acima, verifica-se que a contratação de empresa para aquisição e instalação de concertina clipada dupla, cerca elétrica do tipo industrial com o provimento de todo material e insumo necessário para a execução e fornecimento de peças de reposição (central de cerca elétrica, arame inox, sirene para alarme), é a melhor solução viável para o atendimento da presente necessidade.

Forma de Seleção do Fornecedor

4.3. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade ao procedimento auxiliar de SRP, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço por item para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do negócio

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada;
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
- 5.3. Os materiais objeto deste estudo, deverão possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas específicas de fabricação, se houver.
- 5.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar os parâmetros e características descritas a seguir:
- 5.4.1. Concertina galvanizada 45 cm, tipo espiral, clipada dupla, fixada diretamente no muro através de hastes de aterramento metálico.

5.4.2. Todas as espirais deverão conter 04 (quatro) cliques, ter diâmetro aproximado de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), no mínimo 2 pares de lâminas (farpas) perfurantes e cortantes (2 na parte interna e 2 na parte externa), sendo as lâminas (farpas) com comprimento aproximado de 65mm (sessenta e cinco milímetros).

5.4.3. Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial; com uma quantidade de centrais de choque (de aproximadamente 18000 volts), visando a eficácia da cerca; com hastes de alumínio tubular com espessura de 25x25 mm, altura de 1,0 m e isolador tipo W; as hastes devem ser posicionadas na vertical, a cada 2 metros, a prumo, niveladas e centralizadas; para as mudanças de direção, devem ser instaladas hastes do tipo cantoneira; o chumbamento das hastes na alvenaria deve ocorrer de maneira a evitar o fácil arrancamento das mesmas (0,15 m); após o chumbamento das hastes, deve ocorrer o alinhamento, nas hastes, de seis carreiras de fio, com espessura de 1,20 mm, em aço inox de alta resistência, deixando-os perfeitamente esticados e sem nós. O espaço entre as carreiras de fios deve ser de 0,15 m; As centrais de choque devem ser instaladas com as devidas baterias e acessórios; o aterramento necessário deverá ser feito com hastes de aterramento de cobre, com 2,4 metros de comprimento ligado a um cabo de seção transversal de 25 mm². As sirenes necessárias devem ser colocadas em locais previamente estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. A cerca elétrica deverá ter, em qualquer ponto, a mesma tensão especificada na solicitação; A cada 30 metros de cerca, deverá haver placas indicativas de risco: "Perigo: Cerca Elétrica" ou similar aviso de atenção; Dentre os acessórios, devem constar dois controles remotos para ativação da central; A central, ou centrais, devem ter garantia mínima de 12 meses e o serviço de instalação, como haste, fixação, fiação e demais, deve apresentar garantia mínima de seis meses; Deve haver a certificação da rede com os respectivos testes de tensão e corrente, os usuários deverão ser treinados pela empresa para que haja o correto funcionamento da cerca elétrica e todo o material utilizado deverá ter características técnicas inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO. A fiação deverá ser de cobre revestido em PVC, de alta isolamento, obedecendo ao previsto na NBR NM 247-3. Serão necessários ainda dois sensores perimetrais, apropriados para utilização em cercas elétricas, para o espaço do portão frontal de entrada e saída de veículos (7 metros).

5.4.4. Fornecimento de Kit de Central de Cerca elétrica 220V, com tensão de saída de 18000v; com controle remoto com bateria; bateria selada de alarme 12v, 7 amperes; com sirene 12v, 120 DB; abrangendo duas zonas, sem fio, que possua detector de movimentos, e que seja compatível com central eletrificada; programação por app programador, computador e controle remoto; indica bateria baixa de sensores, controles e falta de AC. Dois modos de arme e desarme: normal e dividido.

5.4.5. Fornecimento de fio de aço inox arame para cerca elétrica 1,20mm, compatível com cerca elétrica, com distância de cobertura de 100m, rolo com aproximadamente 250m.

5.4.6. Fornecimento de sirene para alarme, 12v, 120 DB, compatível com central de alarmes.

5.5. Na prestação dos serviços contratados estão inclusos:

5.5.1. Fornecimento de quaisquer materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.5.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários para a completa execução dos serviços.

5.5.3. A Contratada deverá retirar do local dos serviços, às suas expensas, todo material não utilizado, durante e após o término da execução, além do lixo referente às atividades, inclusive os materiais removidos, se houver.

5.5.4. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação na licitação.

Requisitos de capacidade técnica

5.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7. Atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

5.8. Instalação dos Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18^[4] da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

5.9. Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06^[5] e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho ^[6];

Requisitos de Sustentabilidade:

5.10. A Contratada deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. A Contratada deverá ainda:

5.10.1. Utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas/orçamento, em consonância com a legislação vigente.

5.10.2. Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

5.10.3. Os materiais utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

5.10.4. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender aos critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

5.10.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.10.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão das Notas de Empenhos.

6.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo estabelecido, estando incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja desconforme com as especificações solicitadas.

6.3.2. Entende-se como realização efetiva e adequada instalação de todo o quantitativo de concertinas nos locais previamente indicados neste Termo de Referência.

6.3.3. A instalação das concertinas preferencialmente será efetuada em dias úteis e horário comercial, a critério da Diretoria de Inteligência.

6.4. O objeto da contratação deverá ser executado, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração da contratação.

6.5. A contratada deverá fornecer os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da PGJ, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início de seu trabalho.

6.6. Sempre que solicitado e independente de justificativa, a contratada deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à contratante.

Materiais pertinentes à execução dos serviços

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os requisitos definidos no item 5, atentando-se principalmente para os definidos no subitens 5.4.1 a 5.4.6. deste TR.

Locais de Entrega

6.8. Os materiais a serem contratados poderão ser instalados em qualquer um dos locais abaixo discriminados, nas respectivas salas, em dia e horário de expediente deste Órgão Ministerial:

Promotoria de Justiça	Endereço	CEP
Alvorada	AV. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro	77480-000
Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro	77890-000
Araguacema	Rua Couto Magalhães, quadra 32, lote 01, centro	77690-000
Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro	77475-000
Araguaína	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste	77824-022
	Em construção: Avenida Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A, Araguaína - TO	
Araguatins	Rua castelo branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro	77950-000
Arapoema	Rua Mato Grosso, nº1.378 - Centro	77780-000
Arraias	Rua 7 qd. 26 lt. 1 – Setor Parque das Colinas	77330-000
Augustinópolis	av goiás n 1375 setor bela vista	77960-000
Colinas	Avenida 07, esq. Com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, lt. 05 B – Centro	77760-000
Colmeia	Avenida Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro	77725-000
Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro	77490-000
Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro	77300-000
Filadélfia	Av. Getulio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro	77795-000
Formoso do Araguaia	Avenida Herminio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro	77470-000
Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV	77770-000
Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro	77700-000
Gurupi	Av. Rio Grande do Norte, Nº 1797- Centro	77410-080
Gurupi	Em construção: Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira, Gurupi – TO.	77421-062
Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro	77720-000
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova	77920-000
Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro	77650-000
	Em construção: Avenida Tocantins esq. c/ Rua Araguacema, Quadra 9-A, Lote 03, Setor Santa Filomena	
Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul	77660-000
Natividade	Rua E, Qd. 17 , Lt 11/16. - Setor Ginásial	77370-000
Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.	77610-000
Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado	77006-218
Palmas – Anexo	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04	77006-226
Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO	77365-000
Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista	77600-000
Paraná	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova	77360-000
Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro	77710-000
Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul	77460-000

Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro	77590-000
Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0	77500-000
Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial	77320-000
Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro	77900-000
Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro	77860-000
Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste	77880-000

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.9.** O prazo de garantia contratual dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, e para os serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.12.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.13.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.14.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
- 6.15.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros;
- 7.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.4.** Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- 7.1.5.** Instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.1.6.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.1.7.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.1.8.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.1.9.** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13.** Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.;
- 7.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis;
- 7.1.16.** A proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos. A omissão ou incorreção de qualquer item da Planilha de Preços não desobriga a Licitante contratada de executar o serviço.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato, ainda que firmado por meio de Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste TR e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 019/2023^[7], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os itens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante esta PGJ, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) as características dos produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelo do objeto.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** Por Item, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de Habilitação

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão definidas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

12.4. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e será definida no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

12.5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação (ou prestou, a contento, serviço compatível com o do presente TR).

12.6. A comprovação será realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo atender os seguintes requisitos:

12.6.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

12.6.2. Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 281.966,80 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis Reais e oitenta centavos)**,

conforme Mapa de Preço elaborado pela Área de Compras, acostada nos autos ao ID SEI n. 0311902.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.091.1173.2101 – Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de consumo .

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/AMSGSP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Marla Mariana Coelho
Mat. 121046
Eplacon

Cristiane Carlin
Mat. 123039
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2024.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
02	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.
Pregão Eletrônico - SRP N. ____/202__

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____ - NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

- 1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA DUPLA, CERCA ELÉTRICA DO TIPO INDUSTRIAL COM O PROVIMENTO DE TODO MATERIAL E INSUMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, ARAME INOX, SIRENE PARA ALARME)** destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__ e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
- a) o Termo de Referência;
 - b) e edital da licitação;
 - c) a proposta do fornecedor;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
02	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.
- 4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

11.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

11.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Pregoeiro**, em 28/05/2024, às 14:50, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324358** e o código CRC **2FBEE983**.